



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2025

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, do Decreto Municipal nº 62 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece e regulamenta a estrutura do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO o poder normativo atribuído à Controladoria-Geral do Município (CGM), nos termos do art.17, § 1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 62/2021; e

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município, conforme disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 62/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores lotados neste Órgão de Controle Interno para responder pelas superintendências da CGM, conforme a seguir:

I - Superintendência Interna de Apoio ao Controle Externo:

a) Luziane de Oliveira Souza de Vasconcelos, matrícula: 18.349;

II – Superintendência Interna de Normatização e Controle:

a) Priscila Braga Novis, matrícula: 31.266;

III – Superintendência Interna de Auditoria:

a) Viviane da Silva Souza, matrícula: 45.384;

IV – Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência:

a) Geraldo Soares da Conceição, matrícula: 31.136.

Art. 2º – Designar a servidora Elisangela Freitas dos Santos, matrícula 31.267, para prestar apoio à chefia imediata, e atuar como ponto focal e ser responsável pela organização dos trabalhos, orientação das comissões, acompanhamento, elaboração de notas técnicas e relatórios de auditoria das Tomadas de Contas e as Tomadas de Contas Especiais no Município de Itaboraí.

Art. 3º - Designar o servidor Diogo Carino Almeida de Carvalho, matrícula 58.238, para apoiar e assessorar à chefia imediata na conferência e análise das contas, balancetes, demonstrativos contábeis e relatórios de gestão fiscais.

Art. 4º – Os servidores designados nos artigos anteriores sempre que solicitado, deverão apresentar, relatório preliminar das atividades desenvolvidas, a fim de subsidiar a avaliação de desempenho e a continuidade dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º – Os servidores designados devem cumprir as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Município, em especial no que se refere ao rigor na execução das atividades de controle interno.

Art. 6º – Todos os servidores envolvidos nas atividades de controle interno e auditoria devem colaborar entre si e com outros setores da CGM, garantindo a fluidez e a eficiência dos trabalhos, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 31 de março de 2025.


ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA
Controladora-Geral do Município
Mat. 57.355